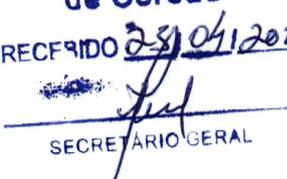


MENSAGEM N.º 005/19, de 23 de abril de 2019.

DO: *Prefeito Municipal de Coreaú/CE*

AO: *Presidente da Câmara Municipal de Coreaú/CE*

ASSUNTO: *Projeto de Lei nº 005/19*

Câmara Municipal
de Coreaú
RECEBIDO 23/04/2019

SECRETÁRIO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ-CE, Carlos Roner Felix Albuquerque, vem, perante Vossa Excelência e os demais membros desta augusta Casa Legislativa, apresentar o PROJETO DE LEI Nº 005/19, oriundo do Executivo, que trata da instituição de piso salarial para os Profissionais Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE

Com efeito, o referido Projeto de Lei visa atender a Lei Federal nº 11.350/2006, cuja ementa é: “*Instituição do piso salarial nacional e de diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias*”.

O benefício vem, pois, ao encontro destas categorias de profissionais que prestam serviço de grande relevância para a saúde pública, bem como executam, em seu mister, grandioso serviço de cunho social. Com a presente propositura os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, os Agentes de Combate a Endemias – ACE, passarão a ganhar o piso nacional da categoria, a partir de janeiro de 2019, no valor de 1.250,00, estando previsto, outrossim, o escalonamento gradual a cada ano de modo que em 1º de janeiro de 2021 as supracitadas categorias perceberão a título de piso o valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

Neste sentido, a atual Administração, sintonizada com as determinações emanadas pela Legislação Federal, toma a iniciativa de propor a presente matéria com o firme propósito de atualizar a remuneração dos referidos profissionais no intuito de contribuir com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Coreaú, convindo



salientar que mesmo com diante do preceito emanado da Lei 11.350, de 05 de outubro 2006, poucos municípios estabeleceram o piso como o que aqui se propõe.

Portanto, necessário se faz reiterar que o Projeto de Lei, em anexo, seja apreciado e aprovado com a maior **urgência** possível, pois somente desta forma poderá ser imediatamente implementada a melhoria salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Razão pela qual, requeremos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, parlamentares do mais elevado espírito público e aguçado senso de Justiça, que o supracitado **PROJETO DE LEI Nº 005/2019**, seja apreciado em regime de **Urgência Urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para reiterarmos os nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CARLOS RONER FELIX ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE COREAU

PROJETO DE LEI Nº 005/19, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal
de Coreaú
RECEBIDO 25/07/2019

SECRETÁRIO GERAL

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ APROVA

Art. 1º - Fica instituído no Município de Coreaú, o piso salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme artigo 9-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018, obedecido o seguinte escalonamento:

- I. R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II. R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III. R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do município, com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-CE,
Em, 23 de abril de 2019.*



CARLOS RONER FELIX ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ